

Lei no. 31/57.

Transfer local do cemitério.

da Câmara Municipal etc. etc.

Decreta:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a mudança do cemitério municipal para local que atenda as necessidades do Município, dentro do prazo de 6 meses.

Art. 2.º) Fica o Poder Executivo autorizado a des-

propria area necessaria, até o limite de
Cr\$100.000,00.

At. 30) Fica o Poder Executivo autorizado a des-
pender a importância de Cr\$100.000,00,
na construção de novo semitênis.

At. 40) Pergam. se as disposições em contrário
P.P. e cumpre. se.

Toda dos Serviços, 16 de dezembro de 1957.
Ass) Medardo Paulão.

Guarapuava, 16 de dezembro de 1957.
J. Secretário.